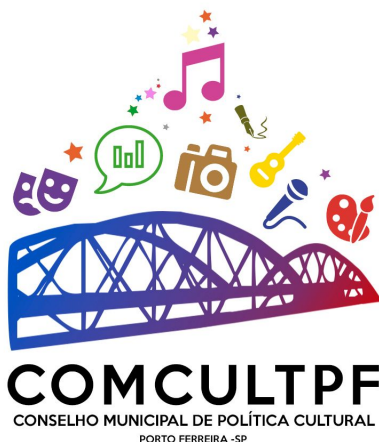




PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE CULTURA



COMCULTPF
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL
PORTO FERREIRA - SP

CHAMAMENTO PÚBLICO ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL COMCULTPF

A Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, através da Secretaria Municipal de Cultura e Comissão Especial de Organização e Apuração das Eleições para o Conselho Municipal de Política Cultural, nomeada através da portaria nº 694/19, torna público os critérios que regulamentarão o Processo Seletivo para suprimimento de vagas dos representantes da Sociedade Civil, de Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural de Porto Ferreira (COMCULTPF) – Gestão biênio 2020/2022, para as seguintes áreas, a saber:

- a) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da Música;
- b) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente das Artes Cênicas;
- c) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da Dança;
- d) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente das Culturas Populares e Tradicionais;
- e) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da Literatura;

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Dona Balbina, nº769, 2º Andar – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172

Fone: (19) 3585-5700

www.portoferreira.sp.gov.br | cultura@portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE CULTURA

- f) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente das questões Étnico Raciais;
- g) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da Comunidade LGBTQ+;
- h) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente dos Usuários dos Serviços da Cultura;
- i) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente das Artes Visuais;
- j) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente do Patrimônio Histórico e Cultura Material e Imaterial.
- k) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente do audiovisual, abrangendo cinema, vídeo, animação, games e cineclube;
- l) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente do Artesanato;
- m) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente de expressões culturais de pessoas com deficiências; e,
- n) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente das organizações religiosas.

O Conselho Municipal de Cultura de Porto Ferreira – COMCULPF, Lei Municipal nº 3527/2019, obedecendo o disposto no artigo 1º, é um órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações culturais do Município, tendo como objetivo promover a participação democrática dos vários segmentos da sociedade que integram a ação cultural.

REGULAMENTO

Art. 1º - A eleição dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Política Cultural de Porto Ferreira (COMCULPF) para suprir a vacância das vagas nos segmentos citados acima, realizar-se-á no dia 14 de dezembro de 2019, com início das 13h às 17h, nas dependências da Casa dos Conselhos,

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Dona Balbina, nº769, 2º Andar – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172

Fone: (19) 3585-5700

www.portoferreira.sp.gov.br | cultura@portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE CULTURA

localizada na Avenida Engenheiro Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº 721, Centro, Porto Ferreira-SP.

Parágrafo único: Os candidatos eleitos para suprirem as vagas descritas no caput deste artigo, terão seus mandatos fixados em 2 (dois) anos, a iniciar-se na data de publicação da portaria de nomeação dos conselheiros.

Art. 2º - Poderão se candidatar residentes na cidade de Porto Ferreira, maiores de 18 anos, mediante a apresentação dos documentos a seguir que deverão ser enviados para o email, cultura@portoferreira.sp.gov.br. São os documentos:

- a) **Cópia da cédula de identidade (RG);**
- b) **Cópia de qualquer documento idôneo de residência;**
- c) **Declaração (Anexo I) de que não exerce cargo comissionado, função gratificada ou possuir qualquer vínculo empregatício com o Poder Público Municipal de Porto Ferreira.**

Art. 3º - Os candidatos poderão concorrer por apenas um segmento cultural específico, sendo vedada a eleição de conselheiros por mais de 2 (dois) mandatos consecutivos.

Art. 4º - Os candidatos deverão se inscrever através de chapa, sendo composta pelo titular e pelo suplente. A chapa deverá respeitar o inciso 7º da lei municipal 3527/2019, onde é indicado que a composição do conselho deve ser igualitária entre os gêneros. Portanto a chapa, obrigatoriamente, deverá ser composta por no mínimo 1 (uma) mulher e 1 (homem);

Art. 5º - O processo seletivo obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Publicação de edital de convocação para eleição das vagas no dia **08 de novembro de 2019 até o dia 06 de dezembro de 2019** nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira;

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Dona Balbina, nº769, 2º Andar – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172

Fone: (19) 3585-5700

www.portoferreira.sp.gov.br | cultura@portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE CULTURA

II. O processo de eleição é de responsabilidade da Secretaria de Cultura de Porto Ferreira, acompanhado pela Comissão Especial de Organização e Apuração das Eleições do Conselho Municipal de Política Cultural, que terá competência para resolver os casos omissos neste edital;

III. A inscrição de candidatos será realizada através de formulário online (<https://forms.gle/3pqLDsBHbggAxcPv6>), no período de **08 de novembro até às 24h do dia 06 de dezembro de 2019**. A inscrição será validada com o envio obrigatório dos documentos descritos no artigo 2º;

IV. Não será aceita a inscrição dos interessados que não anexarem a totalidade dos documentos solicitados, enviar inscrição fora do prazo estabelecido ou estiver em desconformidade com os requisitos do artigo 2º;

V. É assegurado ao interessado excluído do certame o direito de recorrer da decisão prolatada pela Secretaria de Cultura e Comissão Especial de Organização e Apuração das Eleições do Conselho Municipal de Política Cultural no prazo de 3 (três) dias contados da publicação do edital de inscritos, bem como impugnar, no mesmo prazo, eventual inscrição que estiver em desacordo com os termos do presente edital. Os recursos deverão ser protocolados à Secretaria de Cultura, que encaminhará a comissão responsável;

VI. Os candidatos inscritos deverão estar presentes no dia **14 de dezembro de 2019, na Casa dos Conselhos** para eleição dos novos membros do COMCULPF – biênio 2020/2022;

VII. Os candidatos inscritos que não estiverem presentes no local, dia e hora previstos para a eleição serão desclassificados;

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Dona Balbina, nº769, 2º Andar – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172

Fone: (19) 3585-5700

www.portoferreira.sp.gov.br | cultura@portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE CULTURA

VIII. A eleição será realizada através de votação, onde qualquer pessoa residente na cidade de Porto Ferreira poderá votar 1 (uma) vez em cada cadeira das linguagens descritas no caput deste edital;

IX. Caso haja mais de um candidato para cada uma das vagas a serem preenchidas, será procedida eleição por contagem de votos abertos. No caso de candidatura de apenas uma chapa no segmento, automaticamente esta estará eleita;

X. Se houver disputa entre dois ou mais candidatos, será eleita chapa que obtiver o maior número de votos para cada um dos segmentos;

XI. Em caso de empate, a eleição se dará por sorteio entre os candidatos empatados;

Art. 6º - Encerrado o processo de eleição, será redigida a ata informando os eleitos. A Comissão Especial de Organização e Apuração das Eleições do Conselho Municipal de Política Cultural encaminhará ao Chefe do Poder Executivo os nomes dos representantes da sociedade civil eleitos para as providências cabíveis e elaboração da portaria de nomeação.

Art. 7º - Atendendo às disposições regimentais a Secretaria de Cultura e a Comissão Especial de Organização e Apuração das Eleições do Conselho Municipal de Política Cultural convocarão os eleitos para a cerimônia de assinatura dos termos de posse em cerimônia a ser realizada na Casa dos Conselhos.

Art. 8º - Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Especial de Organização e Apuração das Eleições do Conselho Municipal de Política Cultural e Secretaria de Cultura através dos disposto na lei municipal nº 3527/2019.

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Dona Balbina, nº769, 2º Andar – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172

Fone: (19) 3585-5700

www.portoferreira.sp.gov.br | cultura@portoferreira.sp.gov.br



PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE CULTURA

Art. 9º - Fica aprovado o seguinte calendário Geral para a Eleição:

Período	Atividade	Local	Horário	Natureza
De 08 de novembro a 06 de dezembro, inclusive.	Período de disponibilização do Edital de convocação para eleições de vacâncias do COMCULPF.	Site da Prefeitura de Porto Ferreira	Contínuo	Obrigatório
De 08 de novembro a 06 de dezembro.	Período de Inscrição.	Pelo link: https://forms.gle/3pqLDsBHbggAxcPv6	Contínuo	Obrigatório
Dia 09 de dezembro	Apresentação pública dos inscritos.	Site da Prefeitura de Porto Ferreira	Contínuo	Obrigatório
Até 12 de dezembro	Prazo para impugnação de candidatura e recurso.	Via protocolo na Prefeitura Municipal de Porto Ferreira	Das 09h às 16h	
Dia 14 de dezembro	Eleições.	Casa dos Conselhos	Das 13h às 17h	Obrigatório
À agendar	Posse dos eleitos.	Casa dos Conselhos	À agendar	Obrigatório

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Dona Balbina, nº769, 2º Andar – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172

Fone: (19) 3585-5700

www.portoferreira.sp.gov.br | cultura@portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE CULTURA

Art. 10º - A participação de candidatos para a eleição do COMCULTPF implica na plena ciência dos termos da Lei nº 3.527/2019 e dos termos do presente edital de Chamamento, cujo desconhecimento não poderá ser alegado.

ANDRÉ LUIZ CAMARGO PREZOTO
Presidente da Comissão Especial de Organização e Apuração das Eleições do
Conselho Municipal de Política Cultural
Portaria nº 694/2019

RÉGIS RADAEL BERRETTA
Secretário de Cultura



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE CULTURA

DECLARAÇÃO (Anexo I)

Eu, _____, brasileiro(a),
residente à _____ na
cidade de Porto Ferreira-SP, portador do RG _____ e CPF
_____, declaro para os devidos fins que não sou agente
público, não exerço cargo público e que não possuo qualquer vínculo
empregatício com o Poder Público Municipal de Porto Ferreira - SP.

Assinatura

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Dona Balbina, nº769, 2º Andar – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-172

Fone: (19) 3585-5700

www.portoferreira.sp.gov.br | cultura@portoferreira.sp.gov.br